



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **ESCLARECIMENTOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/19**

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades dos usuários das Unidades de Saúde da Rede Municipal, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Referente aos questionamentos de licitantes, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – Das condições para habilitação, no item 5.1.9 do edital, se refere à Licença Sanitária somente dos Fabricantes, ou da Licitante?

**Resposta 1** – *Informamos que conforme item 5.1.9, a licença sanitária deverá ser Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes OU distribuidores dos produtos.*

**Pergunta 2** – Das condições da Ata de Registro de Preço, no item 7.1.1.c do edital, se refere à Autorização de Funcionamento dos Fabricantes, ou da Licitante?

**Resposta 2** – *Informamos que a Autorização de Funcionamento deverá ser da EMPRESA LICITANTE.*

**Pergunta 3** – Quantas casas decimais após a vírgula serão permitidas para formulação da proposta de preços?

**Resposta 3** – *Informamos que serão admitidas até 04 (quatro) casas decimais.*

**Comunicamos ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL